



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 017/PMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/PMS/2022

CONTRATO Nº 047C/PMS/2022.

O **Município de SAPUCAIA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, Nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Prefeito, **WILTON MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4857592 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 909.911.842-20, residente e domiciliado na Rua Hortência, nº 77, Bairro Centro, Sapucaia, Estado do Pará, e, de outro lado a firma **HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA** CNPJ: 05.755.048/0001-23, Inscrição estadual: 10.363.195-0 - Endereço: Rua Planaltina Bairro Industrial Mooca- CEP: 74.420-200 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3999-2100 HELVIS DE ASSIS CAMILO DA SILVA, brasileiro, empresário, natural de Edeia – GO, casado, portador do CPF nº 848.012.471-72, e da cédula de identidade nº 3875777 expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliada a Av. Roma, Qd.03, Lt. Área, Apart.1603, Ed. 2 Condomínio Esmeralda, Residencial Eldorado, CEP 74.367-630, Goiânia-GO, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 017/PMS/2022**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição parcelada de peças para maquinas pesadas para o PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia.

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Código	Qtde	Unidade	Referencia	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0001	4	PÇ	9W9371	ANEL 120K	TEC PARTS	98,68	394,72
0002	4	PÇ	9F4446	ANEL BORRACHA HELICE 120K	TEC PARTS	19,36	77,44
0003	4	PÇ	2G8778	ANEL TEFLON 120K	TEC PARTS	159,99	639,96
0004	4	PÇ	8D5294	ANEL TRAVA 120K	TEC	68,59	274,36
0005	10	PÇ	8E8319	ARRUELA 120K	BLUMAQ	69,05	690,50
0007	4	PÇ	3B4897	ARRUELA 2.7/8 120K	LUFER	33,26	133,04
0010	12	PÇ	5T8366	BARRA BRONZE 120K	TECBRONZE	155,54	1.866,48
0011	12	PÇ	5T2925	BARRA BRONZE 120K	TECBRONZE	260,15	3.121,80
0012	12	PÇ	5T8366	BARRA BRONZE - 120K	TECBRONZE	156,59	1.879,08
0014	12	PÇ	8D9814	BHCHA 120K	TEC PARTS	70,77	849,24
0015	2	PÇ	2364413	BOMBA	INTERPARTS	3.779,81	7.559,62
0018	8	PÇ	2G7387	BUCHA 120K	TECBRONZE	183,07	1.464,56
0019	8	PÇ	2G8624	BUCHA 120K	CTP-USA	145,31	1.162,48
0021	8	PÇ	2G8661	BUCHA 120K	LUFER	95,04	760,32
0022	8	PÇ	2G8631	BUCHA 120K	LUFER	79,99	639,92
0028	4	PÇ	2G6793	CALCO 120K	INTERPARTS	21,40	85,60
0030	4	PÇ	7D8983	CALCO 120K	INTERPARTS	15,13	60,52
0031	12	PÇ	2G6794	CALCO AJUSTE 120K	INTERPARTS	23,08	276,96
0032	8	PÇ	9W1764	CANTO LAMINA PATROL 120K	TBM	610,83	4.886,64
0035	4	PÇ	2N2139	CAPA 120K	NTN	677,69	2.710,76
0036	2	PÇ	7N0718	CHAVE GERAL 120K	INTERPARTS	172,80	345,60
0037	2	PÇ	2A6908	CILINDRO 120K	BLUMAQ	994,61	1.989,22
0038	4	PÇ	4T6780	CINTA 120K	TEC PARTS	18,08	72,32
0050	4	PÇ	6G1633	CORRENTE 120K	TRC	2.069,17	8.276,68
0051	4	PÇ	5T0736	CORRENTE TANDER DIREITA 120K	TRC	3.039,89	12.159,56
0052	4	PÇ	5T0735	CORRENTE TANDER ESQUERDA 120K	TRC	3.044,65	12.178,60
0056	2	PÇ	2G6337	CUBO FREIO RODA 120K	NAFEN	2.218,43	4.436,86
0057	4	PÇ	2G9908	DISCO 120K	BLUMAQ	211,30	845,20
0060	4	PÇ	6I8912	DISCO 120K	UNITEC	159,71	638,84
0061	2	PÇ	7D8434	DISCO ACO 120K	MIBA	151,53	303,06
0062	2	PÇ	8D8794	DISCO ACO 120K	MIBA	142,87	285,74
0066	8	PÇ	5T0731	ELO EMENDA 120K	TRC	92,09	736,72
0071	6	PÇ	27M/24V	FAROL QUADRADO 120K	FORTLUZ	96,00	576,00
0072	8	PÇ	P606090	FILTRO AR	DONALDSON	227,78	1.822,24
0074	8	PÇ	AF27835	FILTRO AR	FLETGUARD	174,59	1.396,72
0081	8	PÇ	1749570	FILTRO SEPRADOR DE AGUA 120K	DONALDSON	319,37	2.554,96
0085	20	PÇ	7J9885	GAXETA 120K	AGEL	32,29	645,80
0086	20	PÇ	5J8150	GAXETA 120K	AGEL	22,01	440,20
0087	20	PÇ	6J9733	GAXETA 120K	AGEL	24,07	481,40
0093	4	PÇ	8D9689	JOGO CALCO 120K	TEC PARTS	215,01	860,04
0094	2	PÇ	2G9789	JUNTA 120K	TEC PARTS	18,82	37,64
0095	2	PÇ	2B3147	JUNTA 120K	TEC PARTS	32,67	65,34
0097	2	PÇ	3G0361	JUNTA 120K	TEC PARTS	3,76	7,52
0098	2	PÇ	6G5539	JUNTA 120K	TEC PARTS	14,50	29,00
0100	2	PÇ	7N7999	JUNTA CABECOTE INJ. DIRETA 120K	FP DIESEL	611,53	1.223,06
0101	2	PÇ	9H5921	JUNTA CAPA SECA 120K	FP DIESEL	41,51	83,02
0102	2	PÇ	5S6045	JUNTA CARTER 120K	BLUMAQ	48,00	96,00
0103	2	PÇ	8S1963	JUNTA CARTER 120K	BLUMAQ	54,55	109,10
0107	2	PÇ	6K4185	LUVA 120K	TEC PARTS	307,22	614,44
0108	2	PÇ	5P1262	MANGUEIRA INFERIOR 120K	TEC PARTS	59,71	119,42
0109	2	PÇ	5P1263	MANGUEIRA SUPERIOR 120K	TEC PARTS	49,41	98,82
0111	2	PÇ	9W4431	MOLA 120K	INTERPARTS	57,70	115,40
0112	2	PÇ	9W4430	MOLA 120K	INTERPARTS	87,93	175,86
0114	8	PÇ	7S7144	MOLA VALVULAS 120K	TEC PARTS	30,64	245,12
0116	100	PÇ	0S1592	PARAFUSO 120K	FIBAM	7,82	782,00
0118	120	PÇ	1H5403	PARAFUSO 5/16X2 120K	FIBAM	1,11	133,20
0123	20	PÇ	5S7379	PARAFUSO SEXT. 120K	FIBAM	6,28	125,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

0124	2	PÇ	8W5092	PINHAO 120K	NAFEN	1.679,66	3.359,32
0125	6	PÇ	8D9815	PINO 120K	LUFER	306,19	1.837,14
0129	6	PÇ	2G6157	PINO 120K	LUFER	688,04	4.128,24
0131	6	PÇ	8E9750	PISTAO 120K	DAS TRAKTOR	1.490,99	8.945,94
0133	4	PÇ	1107723	PLACA 120K	FMC	289,36	1.157,44
0134	4	PÇ	7G0437	PLACA 120K	FMC	300,16	1.200,64
0135	4	PÇ	1085751	PLACA 120K	EUROASIA	372,58	1.490,32
0136	4	PÇ	3P0337	PLACA 120K	EUROASIA	115,86	463,44
0137	4	PÇ	9U9995	PLACA 120K	EUROASIA	209,66	838,64
0138	16	PÇ	6G4525	PLACA BRONZE 120K	MT-BRONZE	244,51	3.912,16
0139	16	PÇ	6G4524	PLACA BRONZE 120K	MT-BRONZE	101,00	1.616,00
0140	2	PÇ	7N0619	POLIA 120K	CAT BR	944,60	1.889,20
0143	20	PÇ	2K4973	PORCA AUTO TRAVANTE 120K	BOLT	19,08	381,60
0147	4	PÇ	8T6892	REPARO 120K	BLUMAQ	315,03	1.260,12
0148	4	PÇ	8T6390	REPARO CIL. ELEVAÇÃO LAMINA 120K	BLUMAQ	298,14	1.192,56
0149	4	PÇ	6V2483	RETENTOR 120K	USA-SEAL	52,20	208,80
0150	4	PÇ	1M3003	RETENTOR 120K	USA-SEAL	40,22	160,88
0151	4	PÇ	5P8842	RETENTOR 120K	USA-SEAL	25,26	101,04
0152	4	PÇ	7K9202	RETENTOR 120K	USA-SEAL	74,87	299,48
0153	4	PÇ	5P8888	RETENTOR 120K	DAS TRAKTOR	129,79	519,16
0154	4	PÇ	1B0936	RETENTOR 120K	USA-SEAL	37,73	150,92
0156	4	PÇ	9D7972	RETENTOR BORRACHA 120K	CAT BR	18,91	75,64
0157	4	PÇ	5S2106	RETENTOR HELICE 120K	BLUMAQ	69,87	279,48
0158	8	PÇ	9W6646	RETENTOR RODA 120K	EUROASIA	401,89	3.215,12
0161	8	PÇ	9W6645	RETENTOR RODA 120K	CARBONELL	390,10	3.120,80
0162	4	PÇ	7C4297	RETENTOR VOLANTE 120K	BLUMAQ	344,14	1.376,56
0164	4	PÇ	8D9909	ROLAMENTO (CONJUNTO) 120K	TIMKEN	1.980,03	7.920,12
0167	4	PÇ	1P2636	ROLAMENTO 120K	NTN	309,55	1.238,20
0168	4	PÇ	3L1425	ROLAMENTO 120K	COLORADO	116,78	467,12
0173	4	PÇ	321464	TAMPA 120K	DAS TRAKTOR	229,43	917,72
0188	6	PÇ	8X4271	VARETA 120K	DAS TRAKTOR	266,55	1.599,30
0190	4	PÇ	KH4251	ANEL VEDACAO 950A	EATON	3,24	12,96
0194	50	PÇ	JD0408	ARRUELA 950A	AGCO	0,97	48,50
0195	50	PÇ	JD3108	ARRUELA 950A	AGCO	0,34	17,00
0196	50	PÇ	JD9104	ARRUELA 950A	AGCO	4,30	215,00
0200	2	PÇ	30059400	BARRA SELETORA TEMP. 950A	ACL	219,97	439,94
0201	4	PÇ	80064000	BARRA SELOTORA 950A	ACL	77,87	311,48
0203	1	PÇ	836640234	BOMBA HID DIRECAO 950A	INDISA	2.204,55	2.204,55
0204	4	PÇ	200530	BUCHA EMBREAGEM 950A	METAUTO	10,55	42,20
0217	4	PÇ	30222500	CHAVETA SINCR. 950A	ZF	47,65	190,60
0222	1	PÇ	30013200	EIXO LATERAL CAIXA 950A	CORPAS	3.659,84	3.659,84
0223	1	PÇ	30191410	EIXO SELETOR MARCHA 950A	VPC	284,23	284,23
0224	2	PÇ	30012400	ENGRENAGEM CX. 45DT 950A	EATON	1.099,69	2.199,38
0225	2	PÇ	30172800	ENGRENAGEM CX. 23DT 950A	MG	759,85	1.519,70
0226	2	PÇ	30151200	ENGRENAGEM PLANT. 950A	BJ	759,78	1.519,56
0228	15	PÇ	LB8022	ESFERA 950A	EATON	1,87	28,05
0229	4	PÇ	200490	ESPACADOR DO EIXO 950A	VALFER	18,91	75,64
0230	6	PÇ	820500	FELTRO LUBRIFICACAO 950A	AGCO	16,95	101,70
0231	6	PÇ	ASR353	FILTRO AR INTERNO 950A	DELPHI	104,66	627,96
0233	2	PÇ	859750	FIXADOR PEDAL EMBR. 950A	VERPEC	89,75	179,50
0234	1	PÇ	30184400	GARFO ACO CAIXA 950A	FREMAQ	409,82	409,82
0235	1	PÇ	868792	GARFO SEL. CAIXA 950A	FREMAQ	887,07	887,07
0236	1	PÇ	868801	GARFO SELETOR CAIXA 950A	VPC	989,78	989,78
0237	2	PÇ	30059300	GARFO SELETORA 950A	VALFER	236,58	473,16
0238	1	PÇ	80320610	GRADE FAROL DNT 950A	AGCO	611,31	611,31
0244	2	PÇ	80332300	JUNTA ESCAPE 950A	SABO	7,60	15,20
0249	4	PÇ	651320	PARAFUSO 950A	FEY	10,21	40,84
0250	4	PÇ	80338200	PARAFUSO 950A	FEY	4,33	17,32
0252	20	PÇ	HC9437	PARAFUSO 950A	FEY	2,98	59,60
0258	5	PÇ	30185300	PINO 950A	FEY	29,56	147,80
0259	5	PÇ	30221900	PINO 950A	FEY	4,30	21,50
0265	1	PÇ	80750510	PLATO EMB. 950A	PLATORDIESEL	2.700,00	2.700,00
0266	2	PÇ	80882400	PLATO EMB. 950A	EATON	1.508,18	3.016,36
0267	20	PÇ	JC1608	PORCA BORBOLETA 950A	FIBAM	2,05	41,00
0269	20	PÇ	JB1210	PORCA 950A	AGCO	1,14	22,80
0270	5	PÇ	KH1164	RETENTOR PEDAL EMBR. 950A	APC	12,54	62,70
0273	5	PÇ	KH0195	RETENTOR SEME EIXO 950A	ZF	21,80	109,00
0274	5	PÇ	KH1143	RETENTOR VALMET-KH1143	APC	9,92	49,60
0275	5	PÇ	KH1041	RETENTOR 950A	APC	8,98	44,90
0283	2	PÇ	HK2820	ROLAMENTO 950A	KFB	57,19	114,38
0285	2	PÇ	LA9049	ROLAMENTO 950A	KFB	160,35	320,70
0286	2	PÇ	LB8107	ROLO CILINDRICO 950A	AGCO	2,50	5,00
0287	2	PÇ	80007300	SEMI EIXO TRAZ. 950A	MOTOPEÇAS	1.219,66	2.439,32
0290	6	PÇ	820610	TAMPA SELO BLOCO 950A	ITAMA	8,94	53,64
0291	6	PÇ	KG6511	TRAVA 950A	VALTRA	2,03	12,18
0293	5	PÇ	1004633	ANEL MF4292	EATON	1,68	8,40
0295	5	PÇ	1441271	ANEL MF4292	EATON	0,66	3,30
0296	5	PÇ	851258	ANEL MF4292	EATON	1,84	9,20
0300	20	PÇ	3585332M1	ANEL ENCOSTO MF4292	ZF	91,73	1.834,60
0301	5	PÇ	27544	ANEL ESPACADOR MF4292	ZF	68,02	340,10
0302	22	PÇ	353433	ARRUELA MF4292	ZF	1,82	40,04
0307	25	PÇ	353434	ARRUELA PRESSAO MF4292	FIBAM	1,73	43,25
0308	25	PÇ	353446	ARRUELA PRESSAO MF4292	ZF	0,20	5,00
0309	25	PÇ	353440	ARRUELA PRESSAO MF4292	ZF	1,39	34,75
0317	2	PÇ	3603235	BUCHA CARDAN EIXO MF4292	CIAMET	41,61	83,22
0318	2	PÇ	80563500	BUCHA EIXO DNT. MF4292	ZF	209,87	419,74
0319	2	PÇ	3603232	BUCHA EIXO MF4292	ZF	209,91	419,82
0320	2	PÇ	183086	BUCHA MANGA EIXO MF4292	CIAMET	31,77	63,54
0323	6	PÇ	898018	CALCO MF4292	SANTA CRUZ	3,44	20,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

0325	4	PÇ	33227	CHAPA MF4292	FIBAM	15,22	60,88
0326	4	PÇ	1692554	COLAR MF4292	ENFER	45,91	183,64
0327	1	PÇ	1860963	COMANDO FREIO MONTADO MF4292	DELLA ROSA	993,75	993,75
0328	2	PÇ	894832	CUBO RODA DIANTEIRO MF4292	PANEGOSSO	297,88	595,76
0332	1	PÇ	33619	EIXO LIGACAO TRACAO MF4292	EATON	2.000,00	2.000,00
0333	1	PÇ	1868530	EIXO PILOTO TPF MF4292	MOTOPEÇAS	970,00	970,00
0338	2	PÇ	1692553	FLANGE CX. ACIONAMENTO MF4292	EATON	314,50	629,00
0340	2	PÇ	1866557	LUVA MF4292	EATON	850,00	1.700,00
0342	2	PÇ	3409609	LUVA TRACAO MF4292	PANEGOSSO	238,00	476,00
0343	1	PÇ	3146770	MANGA EIXO L/D MF4292	PANEGOSSO	1.220,00	1.220,00
0344	1	PÇ	3146771	MANGA EIXO MF4292	PANEGOSSO	1.220,00	1.220,00
0347	6	PÇ	3585797M1	MOLA MF4292	EATON	4,30	25,80
0348	20	PÇ	882572	PARAFUSO RODA DIANTEIRO MF4292	FIBAM	9,40	188,00
0350	2	PÇ	33991	PINO BALANCA MF4292	PANEGOSSO	338,00	676,00
0351	2	PÇ	3409164	PINO EIXO PEDAL LONGO MF4292	PANEGOSSO	168,00	336,00
0353	2	PÇ	180418	PINO TRAVA SEL LX MF4292	PANEGOSSO	6,70	13,40
0355	20	PÇ	881162	PORCA RODA DINT. MF4292	FIBAM	7,90	158,00
0356	6	PÇ	3145812	PRE FILTRO AR MF4292	PLAAST	120,00	720,00
0357	2	PÇ	1860959	PROTETOR BORRACHA MF4292	APC	25,00	50,00
0358	4	PÇ	27537	RETENTOR MF4292	ZF	16,00	64,00
0359	4	PÇ	894307	RETENTOR 15.90X25.40 MF4292	APC	13,00	52,00
0360	4	PÇ	27539	RETENTOR AGEL MF4292	ZF	13,80	55,20
0364	4	PÇ	834850	ROLAMENTO BL210 MF4292	FERSA	279,00	1.116,00
0365	4	PÇ	2700273	ROLAMENTO C-16X21X16 MF4292	KFB	128,00	512,00
0366	4	PÇ	1851800	ROLAMENTO CUBO DNT. MF4292	FERSA	53,00	212,00
0367	4	PÇ	3176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM MF4292	A&S	124,00	496,00
0368	4	PÇ	488952	ROLAMENTO MF4292	FERSA	15,90	63,60
0372	2	PÇ	1484528M91	SILENCIOSO MF4292	SILEMAK	225,00	450,00
Total do Vencedor: cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos							184.868,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 184.868,80 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 017/PMS/2022**, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 017/PMS/2022** e da **Ata de Registro de Preço nº 017/PMS/2022**, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em 07 de Dezembro de 2022 e extinguindo-se em 23 de Novembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer fornecimento prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 017/PMS/2022**;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

- 8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.
- 8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;
- 8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.
- 8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;
- 9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária do Exercício vigente e/ou posterior:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

05 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

04.122.1203.2023 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15.452.1203.2025 – Manutenção e Restauração de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

28.782.0710.1009 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento

20.122.0052.2029 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 - Executados o fornecimento e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.
- 13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 017/PMS/2022**, a **Ata de Registro de Preço nº 017/PMS/2022**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 047/PMS/2022**, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca da cidade de Xinguara, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SAPUCAIA/PA, 06 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 05.755.048/0001-23
Helvis De Assis Camilo Da Silva
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

RG:

2. _____

CPF

RG::